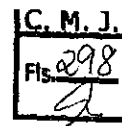




Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2018.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2018

DECISÃO:

I. Adoto o Relatório da Comissão de Licitação – Pregoeira e Equipe de Apoio, de fls. 285/289, e o Parecer da Procuradoria Jurídica de fls. 291/296, ambos na sua integridade, acolhendo-os como razão de decidir.

II. Julgo procedente/acolho o recurso interposto pela empresa ECOSERV TERCEIRIZADOS EIRELI – CNPJ 08.379.732/0001-46, face ao ato que declarou a empresa CERTAME ASSESSORIA E CONSULTORIA FERNANDÓPOLIS – CNPJ 23.829.081/0001-32, vencedora na fase de abertura dos envelopes nº 1 “Proposta de Preços”, para, via Juízo de retratação, reformar a decisão de fls. 135/136 que havia declarado a empresa CERTAME ASSESSORIA E CONSULTORIA FERNANDÓPOLIS vencedora na fase de abertura dos envelopes nº 1 “Proposta de Preços”, e assim a **declaro desclassificada (CERTAME ASSESSORIA E CONSULTORIA FERNANDÓPOLIS) por descumprimento ao item 6.2 do Edital e seus anexos**, que exigiu expressamente que a Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços abrangesse todos os custos necessários à execução contratual, dentre eles a cobertura do intervalo de repouso e alimentação, intervalo esse tratado na CCT do Sismaco Ribeirão Preto em suas cláusulas quinta e sexta, exigência esta feita em razão do objeto da licitação ser a contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados de natureza contínua de porteiro/vigia desarmado para atuar no prédio sede da Câmara Municipal de Jardimópolis/SP mediante a manutenção de 01 (um) porteiro/vigia desarmado em sua sede 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, de segunda a domingo, todos os dias do mês (item 2, 2.1, 2.1.1 do Edital; 3.1.1 e 9.14 do Anexo I – Termo de Referência), e considerando também que o posto de trabalho não pode ficar descoberto em horário de refeição e descanso.

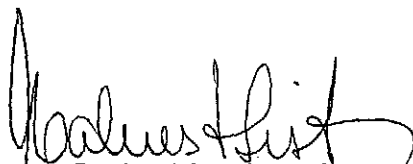
III. De ofício, declaro também desclassificada por descumprimento ao item 6.2 do Edital e seus anexos, que exigiu expressamente que a Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços abrangesse todos os custos necessários à execução contratual, dentre eles a cobertura do intervalo de repouso e alimentação de, a MINER SEGURANÇA EIRELI EPP – CNPJ 24.252.092/0001-65.

IV. Em consequência da decisão contida nos pontos II e III acima, ficam reclassificadas/classificadas para continuidade do processo licitatório na ordem que segue, as seguintes empresas: **Primeiro lugar:** ECOSERV TERCEIRIZADOS EIRELI – CNPJ 08.379.732/0001-46; **Segundo lugar:** BRASERC SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MÃO DE OBRA LTDA ME - CNPJ 15.595.868/0003-73.

V. Sem prejuízo, determino a continuidade do processo de licitação, com **designação do dia 13 de Agosto de 2018 às 09:00 horas**, para abertura do envelope de habilitação nos termos do edital e seus anexos, convocando-se os interessados para participarem da sessão designada.

Intime-se e Publique-se.

Jardinópolis, 02 de Agosto de 2018.


Ana Lucia Malvestio Sisti
Pregoeira


José Euclides Ferreira
Presidente da Câmara Municipal de Jardimópolis-SP.